http://dx.doi.org/10.22420/rde.v19i45.2546

Militarização e privatização em Goiás:
o papel da Associação de Pais e Mestres nas escolas estaduais

Militarization and privatization in Goiás:
the role of the Parent-Teacher Association in state schools

Militarización y privatización en Goiás:
el papel de la Asociación de Padres y Docentes en las escuelas estatales

ANA PAULA BORGES CHAGAS*
Universidade Federal de Goiás, Goiânia – GO, Brasil.

MIRIAM FÁBIA ALVES**
Universidade Federal de Goiás, G – GO, Brasil.

RENATA RAMOS DA SILVA CARVALHO***
Universidade Estadual de Goiás, Inhumas – GO, Brasil.

RESUMO: Esse artigo objetiva problematizar e discutir a relação público-privado nos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG e o papel da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, organização que atua na mediação do processo de privatização da escola pública estadual em Goiás. A pesquisa, de caráter documental e de cunho exploratório, crítico e interpretativo, utilizou as legislações que implementaram e organizaram esses colégios. Também foram analisados 31 Termos de Cooperação Técnica entre a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria de Segurança Pública. A partir da análise do papel da APMF e a expansão de matrículas foi possível constatar que as contribuições voluntárias arrecadadas pela APMF representam um

* Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Goiás. Mestra em educação pela Universidade Estadual de Goiás. Integrante da Rede Nacional de Pesquisa sobre Militarização da Educação. *E-mail*: <anapaulabchagas51@gmail.com>.

** Doutora em Educação. Professora Titular na Faculdade de Educação na Universidade Federal de Goiás. Editora da Revista Inter-Ação. Coordenadora do Grupo de Estudos e pesquisas em Políticas Educacionais e Juventude e da Rede Nacional de Pesquisa sobre Militarização da Educação. *E-mail*: <miriamfabia@gmail>.com.

*** Doutora em Educação pela Universidade Federal de Goiás. Professora efetiva do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Goiás - UnU Inhumas. Integrante da rede Universitas'Br (GT1- Política Econômica e financiamento da educação superior no Brasil) e do projeto Observatório da Educação (Obeduc): Políticas e Expansão da Educação Superior. *E-mail*: <renata.ramos@ueg.br>.

diferencial de recursos e que a Associação atua na mediação do processo de privatização da escola pública.

Palavras-chave: Militarização. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás. Privatização.

ABSTRACT: This article aims to problematize and discuss the public-private relationship in the State Military Police Schools of Goiás – CEPMG – and the role of the Parent-Teacher Association – APMF –, an organization that also involves other school professionals and acts as a mediator in the privatization process of state public schools in Goiás. This documentary, exploratory, critical, and interpretive study analyzed the legislation that established and organized these schools. In addition, 31 Technical Cooperation Agreements between the State Secretariat of Education and the Secretariat of Public Security were also examined. Based on the analysis of the role of the APMF and the growth in enrollments, it became clear that the voluntary contributions collected by the APMF provide supplementary funding and that the Association plays a mediating role in the privatization process of public education.

Keywords: Militarization. Goiás State Military Police School. Privatization.

RESUMEN: Este artículo tiene como objetivo problematizar y analizar la relación público-privada en los Colegios Estatales de la Policía Militar de Goiás (CEPMG) y el papel de la Asociación de Padres, Docentes y Personal (APMF), una organización que actúa como mediadora en el proceso de privatización de las escuelas públicas estatales de ese estado. La investigación, de carácter documental y exploratorio, crítico e interpretativo, utilizó la legislación que reguló y organizó estas escuelas. También se analizaron 31 Términos de Cooperación Técnica entre el Departamento de Educación del Estado y el Departamento de Seguridad Pública. A partir del análisis del papel de la APMF y de la expansión de las matrículas, se pudo constatar que las contribuciones voluntarias recaudadas por la APMF representan una diferencia significativa en los recursos y que la Asociación actúa como mediadora en el proceso de privatización de las escuelas públicas.

Palabras clave: Militarización. Colegio Estatal de la Policía Militar de Goiás. Privatización.

Introdução

A militarização das escolas públicas é um fenômeno crescente no Brasil, acelerado pelo Decreto de 2019 que criou o Programa das Escolas Cívico-Militares – PECIM. Os dados reunidos em 2024 pela Rede Nacional de Pesquisa sobre a Militarização da Educação indicam que tínhamos mais de 813 escolas públicas estaduais e municipais com algum tipo de militarização na gestão escolar e na disciplina do cotidiano escolar. Nessas escolas um dos mecanismos mais comuns de militarização é o compartilhamento ou a entrega da gestão a alguma força militar.

Em Goiás os conhecidos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG são escolas que tiveram sua gestão entregue pela Secretaria do Estado de Educação de Goiás à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar de Goiás (ALVES, TOSCHI & FERREIRA, 2018). Essa parceria entre as duas secretarias não pode ser caracterizada como público-privada por conta da natureza institucional pública de ambas (ADRIÃO, 2018), contudo é possível questionar a forma como a Secretaria de Educação, responsável pela educação no estado, renunciou a sua incumbência, entregando-a à Secretaria de Segurança Pública, responsável pela segurança do estado, sem que isso caracterize um desvio de função de ambas as secretarias.

Nesse modelo de militarização, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ocupa um papel importante, numa simbiose entre público e privado, uma vez que assume a responsabilidade por receber e administrar as *contribuições voluntárias* das famílias, uma taxa mensal cobrada por estudante matriculado/a. Aqui se concentra o objetivo deste artigo, problematizar a relação público-privado nos CEPMG e o papel da APMF nesse modelo. A pesquisa que originou o artigo foi documental, sobre as legislações que implementaram e organizaram os CEPMG. Foram analisados 31 Termos de Cooperação Técnica entre a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria de Segurança Pública, buscando indícios de privatização do público no processo de militarização de escolas estaduais no estado de Goiás.

Este artigo está organizado em duas partes: num primeiro momento discutimos o papel da APMF nos CEPMG; no segundo, apresentamos a expansão da militarização em Goiás e seus impactos nas matrículas e na privatização da escola pública.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários e seu papel nos CEPMG

Embora a APMF nos CEPMG seja identificada como um "órgão auxiliar e representativo" que objetiva mediar os interesses do CPMG e a comunidade escolar, consta no Art. 79 do seu regulamento a relação intrínseca desse órgão com as contribuições voluntárias. Isto é, observa-se um caráter que vai além do auxiliar e representativo:

> Art. 79. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) é órgão auxiliar e representativo criado para mediar os interesses do CPMG e da sua comunidade escolar.
>
> § 1º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários terá estatuto próprio e se organizará segundo suas disposições.
>
> § 2º A entidade não intervirá nas atividades administrativas, financeiras e pedagógicas do CPMG, porém estabelecerá estreito canal de comunicação com seu Comando e Direção, visando colaborar com o alcance de seus objetivos;
>
> § 3º A entidade poderá receber contribuições voluntárias de seus associados e demais seguimentos da comunidade.
>
> § 4º A contribuição voluntária será destinada a prover as despesas gerais do CPMG para a melhoria do ensino e na forma estabelecida em seu estatuto.
>
> Art. 80. São atribuições da APMF:
>
> I - Representar o corpo docente, funcionários e pais de alunos do CPMG, contribuindo para o cumprimento de seus direitos e deveres;
>
> II - Mediar às propostas, negociações e apresentar sugestões para tomada de decisão, que envolvam a Comunidade Escolar do CPMG e que acarrete ônus a seus membros.
>
> Art. 81. Uma vez eleita a nova diretoria, esta deverá buscar imediata parceria com o Comando e Direção do CPMG para o crescimento de todo o processo de ensino--aprendizagem da Unidade escolar;
>
> Parágrafo Único. As atribuições específicas da APMF serão definidas em seu Estatuto Constitutivo (GOIÁS, 2018).

Como é possível observar, a APMF é uma associação que não deveria intervir nas atividades administrativas, financeiras e pedagógicas do CPMG, todavia, observa-se que ela pode receber contribuições voluntárias destinadas a custear despesas do colégio. Além disso, a diretoria eleita "deverá buscar imediata parceria com o Comando e a Direção do CPMG" (GOIÁS, 2018), o que indica que a associação está subordinada a essa gestão.

Buscando a definição de uma Associação de Pais e Mestres, encontramos no *Dicionário Trabalho, Profissão e Condição Docente*:

> Entidade de direito privado sem fins lucrativos, de caráter social e educativo, com a finalidade de aproximar a comunidade escolar e contribuir com o processo educativo dos alunos na escola. Sua principal função é atuar, juntamente com o Conselho de Escola, na gestão democrática escolar, participando das decisões quanto às questões financeiras, administrativas e pedagógicas (TEODOSIO, 2010, p. 1).

No caso das APMF dos colégios da PM de Goiás, a justificativa de que são associações de direito privado foi utilizada nas respostas institucionais a um pedido de prestação de contas feito durante o desenvolvimento da pesquisa que deu origem a este artigo; e por possuírem o caráter de pessoa jurídica de direito privado, afirmaram que

essas informações eram destinadas de forma exclusiva a seus/suas associados/as. Ou seja, apesar de estarem vinculadas à escola pública e oferecerem recursos a ela, essas APMF atuam com um caráter privado, com respaldo de instituições governamentais que apontam a não obrigação de prestação de contas aos devidos órgãos fiscais estatais.

A organização social Todos Pela Educação (2018) aponta que não há uma lei federal que especifique a criação e a regulamentação das Associações de Pais e Mestres no país, sendo obrigatória somente em situações nas quais a escola recebe verba federal do Programa Dinheiro Direto na Escola. Assim sendo, apesar de presente nas escolas, sobretudo as públicas, não há uma lei federal que reconheça a APMF como uma instituição, cabendo aos estados, caso queiram, o reconhecimento e a definição de normas. O Todos pela Educação aponta como exemplo a existência de decretos nos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

No estado de Goiás, a Rede Nacional de Pesquisa sobre Militarização da Educação localizou uma menção ao decreto que estabelece a criação e a regulamentação dessas associações. Em 20 de maio de 2020, o Diário Oficial do Estado de Goiás mencionou o Decreto nº 1.307, de 6 de outubro de 1977, como legislação reguladora das atribuições da Associação de Pais Mestres e Funcionários dos CEPMG.

> Art. 6º Os CEPMGs deverão constituir Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, como forma de democratizar a gestão dessas unidades.
>
> § 1o As Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás de que trata o caput deste artigo se regularão pelo estatuto padrão aprovado pela Secretaria de Estado da Educação, contido no Decreto nº 1.307, de 6 de outubro de 1977, que estabelece normas para a constituição das Associações de Pais e Mestres (GOIÁS, 26/05/2020).

Ou seja, o Decreto nº 1.307, de 1977, foi criado para regular de forma ampliada todas as APMF do estado de Goiás, as reconhecendo como "órgão de cooperação escolar" submetido a assistência e fiscalização da Secretaria de Educação.

> Art. 1º. As Escolas de 1º e 2º. Graus da rede oficial de ensino estimularão a reforma e fusão das atuais Associações de Pais e Mestres, Caixas Escolares ou outros Órgãos de Cooperação Escolar similares que congreguem pais, professores e amigos da escola, assim como a criação de novas Associações de Pais e Mestres.
>
> Art. 2º. A constituição de Associações de Pais e Mestres deve observar, de modo geral, as prescrições do Estatuto que integra este decreto.
>
> Art. 3º. Serão reconhecidos oficialmente como órgãos de cooperação escolar as Associações de Pais e Mestres organizadas na forma prevista neste Decreto.
>
> Art. 4º. O Secretário da Educação e Cultura baixará instruções complementares para a execução do presente ato podendo delegar aos órgãos específicos da

> Secretaria atribuições de Assistência Técnico-Financeira e fiscalização relativa às Associações de Pais e Mestres
>
> Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
>
> PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 6 de outubro de 1977, 89º da República (GOIÁS, 1977).

Apesar de ser posterior à Constituição Federal de 1988, o Decreto segue vigente no site oficial da Casa Civil do estado de Goiás e sem atualizações para adequação com a CF/1988 (BRASIL, 1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.9394/1996 (BRASIL, 1996). Além da previsão de contribuições por parte da APMF, há no decreto a permissão para que a associação realize a cobrança de contribuições, sendo um dever do/da sócio/a, que pode ser "eliminado do quadro social" (GOIÁS, 1977) caso não cumpra o que foi definido. Nessa perspectiva, é possível perceber uma relação entre o público (a escola) e o privado (APMF), sem limites definidos sobre onde um inicia e o outro finda.

A relação entre o público e o privado no Estado brasileiro possui uma dificuldade de definição, como aponta Luiz Antônio Cunha (2007). O *desenvolvimento meandroso* do Estado estabeleceu benefícios à iniciativa privada, que não possuía necessariamente a intenção beneficiar a população (CUNHA, 2007). No momento de implantação do decreto 1.307/77, a política educacional do país não era pautada pela perspectiva social da busca pela universalização e gratuidade do ensino.

Quando observamos a evolução das matrículas nos CEPMG em Goiás entendemos a importância dada ao § 3º do Art.79 do Regimento Escolar, que define que a APMF "poderá receber contribuições voluntárias de seus associados e demais seguimentos da comunidade" (GOIÁS, 1977), conforme a discussão do próximo tópico.

Evolução das matrículas nos CEPMG e as relações público-privado

A expansão dos CEPMG é um fenômeno que influencia sobremaneira a vida política e social no estado de Goiás; deste modo buscou-se acompanhar a evolução de alunos/as atendidos/as com essa expansão. Para isso foram construídas duas tabelas. A primeira foi subsidiada com informações do Laboratório de Dados Educacionais da Universidade Federal do Paraná, na consulta sobre o número de matrículas de cada CEPMG. Selecionou-se a série histórica a partir da data da militarização de cada CEPMG até 2020, último ano com dados disponíveis na plataforma.

Em Goiás, o primeiro grupo de escolas militarizadas data de 2001, entretanto, não foi possível iniciarmos nossa série histórica nesse ano específico ou no subsequente, pois

o Laboratório de Dados Educacionais inicia seu banco de dados a partir do ano de 2007. Como já apontado por Miriam Alves, Mirza Toschi e Neusa Ferreira (2018), após 2001 há um hiato significativo nos novos processos de militarização, que só ocorrem novamente em 2013, dessa vez com um número bem maior de escolas com gestão entregue à Polícia Militar.

A Tabela 1 foi elaborada com a soma final das matrículas dos CEPMG a cada ano, estabelecendo um comparativo com o número matrículas na Rede Estadual de Educação.

Tabela 1: Evolução do número de matrículas CEPMG x Rede Estadual de Educação

Ano	Total de matrículas nos CEPMG	Matrículas na rede estadual de Goiás	%
2007	9.418	669.908	1,4
2008	9.036	610.505	1,5
2009	9.199	591.857	1,6
2010	8.912	576.402	1,5
2011	9.214	544.140	1,7
2012	9.588	514.135	1,9
2013	22.079	495.732	4,5
2014	22.185	492.134	4,5
2015	31.328	490.006	6,4
2016	32.869	490.615	6,7
2017	49.941	478.250	10,4
2018	68.648	502.166	13,7
2019	73.668	489.327	15,1
2020	73.308	503.324	14,6
Variação	**678%**	**-25%**	

Fonte: Dados disponibilizados pelo Laboratório de Dados Educacionais/UFPR, a partir dos microdados do Censo Escolar/INEP. Sistematização e cálculos realizados pela autora, 2023.

Como é possível observar, o movimento das matrículas na rede estadual de educação de Goiás apresentou uma queda progressiva de 2011 a 2017, enquanto de 2018 a 2020 houve uma retomada da expansão de matrículas. Se compararmos o ano de 2018 com o anterior, é possível perceber um aumento no número de matrículas. Em 2019 foi observada outra queda nesse número e, em 2020, ano do auge da pandemia de Covid-19, houve novo aumento de matrículas.

Diferentemente do movimento geral da Rede Estadual de Educação, o número de matrículas nos CEPMG possui um aumento substancial e progressivo, tendo registrado uma queda apenas no ano de 2020. No período de 2007 a 2011, quando o governo do estado de Goiás estava

sob a responsabilidade de Alcides Rodrigues, o número de matrículas nos CEPMG, comparado ao total das matrículas da Rede Estadual de Educação de Goiás, permaneceu em cerca de 2%, resultantes das escolas criadas no primeiro governo de Marconi Perillo (1999-2006). Porém, em 2012, com o seu retorno ao governo, observamos que a proporção de matrículas dos CEPMG em relação ao total de matrículas da rede pública estadual se ampliou de modo considerável, conforme mostram os dados da coluna 4 na Tabela 01.

Em 2013, com uma nova expansão da militarização de escolas públicas, o número de CEPMG subiu para 21 unidades, chegando a representar 4,5 % das matrículas públicas da Rede Estadual de Educação em Goiás. No ano seguinte, uma nova unidade foi militarizada, não alterando significativamente seu impacto sobre as matrículas públicas estaduais. No ano de 2015 houve novamente um salto na militarização de escolas, sendo contabilizadas 33 unidades, representando 6,4 % das matrículas públicas da rede estadual. Em 2016 houve a militarização de uma nova escola, totalizando 34 unidades, seguida de uma nova onda de militarização. Em 2017, o número de CEPMG era de 53 unidades, quando as escolas militarizadas passaram a representar 10,4% das matrículas de toda a rede estadual de Goiás.

Em seu quarto mandato como governador do estado, Marconi Perillo renunciou em 2018 para concorrer ao Senado Federal. Seu vice, José Eliton Júnior assumiu o governo e deu continuidade às suas propostas. Houve então um movimento de militarização de escolas considerável, chegando a somar 69 escolas, o que alterou a representação da parcela de matrícula no estado para 13,7%. Em 2019 havia 72 escolas militarizadas, representando 15% do número de matrículas de toda a Rede Estadual de Educação. A queda de matrículas nos CEPMG e o aumento delas na rede estadual em 2020 podem ser explicados pelo impacto social e financeiro decorrente da pandemia.

Como se observa na Tabela 2, através dos dados retirados do Laboratório de Dados Educacionais/UFPR, as instituições de ensino privadas não conveniadas com fins lucrativos também apresentaram uma queda significativa de matrículas no mesmo ano, o que corrobora o argumento de que muitos/as pais/mães e responsáveis retiraram suas crianças e adolescentes de escolas particulares e efetuaram matrículas na rede pública.

Tabela 2: Evolução do número de matrículas em instituições privadas não conveniadas com fins lucrativos em Goiás - 2008 a 2020

Ano	Total de matrículas
2008	149.094
2009	155.380
2010	172.221
2011	174.182
2012	191.238

Ano	Total de matrículas
2013	203.258
2014	208.257
2015	214.246
2016	205.080
2017	200.212
2018	198.785
2019	205.017
2020	**194.801**

Fonte: Dados disponibilizados pelo Laboratório de Dados Educacionais/UFPR, a partir dos microdados do Censo Escolar/INEP. Sistematização e cálculos realizados pela autora, 2023.

O aumento do número de matrículas nos CEPMG representa um impacto direto nas contribuições financeiras. No entanto, como já discutido neste artigo, a pesquisa não conseguiu a prestação de contas das APMF, então, a estratégia para avaliar esse impacto foi elaborar uma tabela com uma projeção de recursos provenientes das contribuições voluntárias, a partir da classificação dos Termos de Cooperação Técnica constantes na documentação levantada.

A Tabela 3 apresenta a projeção dos valores referentes à contribuição voluntária de 31 colégios, a partir dos Termos de Cooperação Técnica entre a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria de Segurança Pública localizados por esta pesquisa. Importa destacar que há a situação dos colégios que realizam a diferenciação do valor cobrado a partir da etapa e/ou série do/da estudante, diferenciação sobre um valor de matrícula e até mesmo diferenciação de valor a partir do número de filhos/as de uma mesma família que estudam na escola.

Tabela 3: Projeção de recurso da contribuição voluntária segundo Termos de Cooperação Técnica no ano de 2020

Valor da Contribuição	CEPMG	Número de matrículas em 2020	Estimativa mensal proveniente da Contribuição
R$ 30,00	Jose Antero Ribeiro	989	R$ 29.670,00
R$ 50,00	Hélio Veloso	760	R$ 38.000,00
R$ 50,00	Elísio Joaquim De Vasconcelos	885	R$ 44.250,00
R$ 50,00	José Pio De Santana	563	R$ 28.563,00
R$ 50,00	Gilvan Sampaio Rubiataba	559	R$ 27.950,00
R$ 50,00	Geralda Andrade Martins;	776	R$ 38.800,00
R$ 50,00	5 de Janeiro	303	R$ 15.150,00

Valor da Contribuição	CEPMG	Número de matrículas em 2020	Estimativa mensal proveniente da Contribuição
R$ 50,00	Silvio De Castro Ribeiro	816	R$ 40.800,00
R$ 50,00	Maria Elisa Da Silva	433	R$ 21.650,00
R$ 60,00	José Silva Oliveira	1.644	R$ 98.640,00
R$ 60,00	Ariston Gomes Da Silva	777	R$ 46.620,00
R$ 60,00	Dr. José Feliciano Ferreira	693	R$ 41.580,00
R$ 60,00	Castelo Branco	1.019	R$ 61.140,00
R$ 70,00	Padre Pelágio	1.374	R$ 96.180,00
R$ 70,00	José Dos Reis Mendes	773	R$ 54.110,00
R$ 70,00	Pedro Ludovico Teixeira	501	R$ 35.501,00
R$ 80,00	Hugo De Carvalho Ramos	2.508	R$ 200.640,00
R$ 80,00	Profa. Augusta Machado	630	R$ 50.400,00
R$ 80,00	Deputado José Alves De Assis	905	R$ 46.160,00
R$ 80,00	Professor Ivan Ferreira	577	R$ 46.160,00
R$ 80,00	Americo Antunes	320	R$ 25.600,00
R$ 80,00	Doutor Negreiros	1.127	R$ 90.160,00
R$ 80,00	Senador Onofre Quinan	1.021	R$ 81.680,00
R$ 80,00	13 de Maio	992	R$ 79.360,00
R$ 90,00	Benedita Brito De Andrade	782	R$ 70.380,00
R$ 90,00	Xavier De Almeida	890	R$ 80.100,00
R$ 100,00	Rosa Turisco De Araújo	763	R$ 76.300,00
R$ 100,00	Comendador Christóvam de Oliveira	1.049	R$ 104.900,00
R$ 100,00	Arlindo Costa	1.053	R$ 105.300,00
R$ 110,00	Sebastião Do Vale	Não localizado	

Fonte: Dados disponibilizados pelo Laboratório de Dados Educacionais/UFPR, a partir dos microdados do Censo Escolar/INEP e Seduc. Sistematização e cálculos realizados pela autora, 2023.

Os dados apresentados na Tabela 3, mesmo com valores projetados a menos pela ausência de dados de prestação de contas, permitem observar que a estimativa mensal representa um diferencial muito grande no financiamento dessas escolas. Trata-se de uma arrecadação que pode ser gasta sem as amarras do recurso público, pois nem mesmo torna pública a prestação de contas. Nesse sentido, esse recurso representa um incremento que, se usado adequadamente, pode contribuir com reformas, reparos, material didático, equipamentos, pagamento de pessoal para desenvolvimento de projetos, ou seja, algo que as escolas públicas não têm a sua disposição.

Por outro lado, é importante refletir sobre como as contribuições voluntárias recolhidas pela APMF se configuram como quebra da gratuidade da educação, um princípio importante definido pela CF/88 e reforçado pela LDB/96. Dessa forma, é possível perceber os fortes indícios de um movimento de privatização da educação através de sua militarização.

Considerações finais

As evidências localizadas nesta pesquisa apontam que o processo de militarização de escolas públicas no estado de Goiás é também uma forma de privatização da educação pública, ocultada pela cooperação entre instituições estatais, a Secretaria do Estado de Educação e a Secretaria do Estado de Segurança Pública, através do Comando de Ensino da Polícia Militar de Goiás. As escolas que passam pelo processo de militarização possuem autorização institucional para realizar cobranças de mensalidades, expulsar alunos/as que não se adequam aos seus métodos de ensino e disciplina, assim como se recusam a prestar contas sobre como o dinheiro proveniente das contribuições é administrado dentro de uma escola estadual.

Uma descoberta inédita desta pesquisa é o fato de a APMF ter como estatuto de seu funcionamento o Decreto nº 1.307, de 06 de outubro de 1977, um dispositivo implementado antes da CF/88, que não sofreu alterações até a presente data e que ainda vige como legislação, como encontrado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.309, divulgado em 2020. O decreto é utilizado para fundamentar a realização de contribuições financeiras à escola pública, o que é vetado pela CF/88 e pela LDB/96, configurando uma ação inconstitucional.

Recebido em: 30/04/2025; Aprovado em: 01/08/2025.

Referências

ADRIÃO, Theresa Maria de Freitas. Dimensões e Formas da Privatização da Educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. CURRÍCULO SEM FRONTEIRAS, v. 18, p. 8-28, 2018.

ALVES, Miriam Fábia; TOSCHI, Mirza Seabra & FERREIRA, Neusa Sousa Rêgo. A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na Rede Estadual. *Retratos da Escola*, v. 12, p. 271, 2018. DOI: https://doi.org/10.22420/rde.v12i23.865. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/865>. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 25 ago. 2021.

CUNHA, Luiz Antônio. O desenvolvimento meandroso da educação brasileira entre o estado e o mercado. *Educação & Sociedade*. v.18, n.100, p. 809-829, 2007. DOI: https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/tcv35NPhMLYGgFjxyhHVRkD/?lang=pt>. Acesso em: 07 nov. 2023.

GOIÁS. Decreto nº 1.307 de 06 de outubro de 1977. Estabelece normas para a Constituição das Associações de Pais e Mestres. D.O. de 18 de out. de 1977. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/12709>. Acesso em: 27 out. 2023.

GOIÁS. Lei nº 20.775, de 25 de maio de 2020. *Diário Oficial do Estado de Goiás*. Goiás, ano 183, 26 maio 2020. Seção I, p. 1.

GOIÁS. Polícia Militar do Estado de Goiás, Comando de Ensino Policial Militar. Regimento Escolar. 2018. Disponível em: <https://www.portalcepmg.com.br/wp-content/uploads/2018/05/document.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

TEODÓSIO, Glaucimary Nascimento. Associação de Pais e Mestres - APM. In: OLIVEIRA, Dalgiza Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancella & VIEIRA, Lívia Maria Fraga. *Dicionário Trabalho, Profissão e Condição Docente*. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. Disponível em: <https://gestrado.net.br/verbetes/associacao-de-pais-e-mestres-apm/>. Acesso em: 09 out. 2023.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. *Perguntas e respostas*: o que é e como funciona uma associação de pais e mestres (APM)? 05 fev. 2018. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/apm-o-que-e-e-como-funciona/>. Acesso em: 10 out. 2023.